

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006-D-2026

I- BASE LEGAL- As contratações através de Dispensa de Licitação do Município de Cruz das Almas, são regidas pelo ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, e demais a legislação aplicável.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 350/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS e documentos de HABILITACAO

Dia: 31/03/2026 até às 17:00hs..

LOCAL: pelo e-mail: licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações - COPEL- situado na Rua Léia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00.

O Município de Cruz das Almas, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo nº 350/2026, objetivando a Contratação Direta de Empresa Prestadora de Serviços, discriminados abaixo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada no Município, e será conduzida pelo(a) Presidente da Comissão de licitação, designada nos termos do Decreto nº 165/2025.

II- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1- O objeto da presente Dispensa, é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis no envio de dados cadastrais das Unidades Executoras da Secretaria de Educação do Município, para o E-SOCIAL/DCTFWEB, por unidade escolar e atualização de cadastro junto a Receita Federal, através do ECAC, e de aquisição de 47 (quarenta e sete) certificado digital.

2.2- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

2.3- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato, tendo em vista a fiscalização, aprovações e pagamentos admitirá a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021. O início do contrato ocorrerá na data da sua assinatura.

2.4- A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro;

2.5- Ao se candidatar ao fornecimento, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

III- DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que a contratação desses serviços decorre de exigência de norma do FNDE, que exige por parte da Prefeitura o apoio técnico e financeiro às unidades executoras que devem realizar procedimentos administrativos e financeiros, além de legais, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento contábil.

Considerando que essas práticas e procedimentos envolvem procedimentos de execução financeira de recursos oriundos do FNDE relativos ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cuja aplicação deverá ocorrer na aquisição de bens e serviços a serem aplicados nas Escolas que as unidades executoras representam.

Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas públicas de educação básica das redes estaduais, municipais e distrital e privadas de ensino especial que possuam alunos matriculados na educação básica, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar. Também, visa fortalecer a participação social e a autogestão escolar, vedada a utilização para despesas contábeis dentre outras.

Para tanto, o recebimento dos recursos está atrelado ao cumprimento das obrigações fiscais pelas Unidades Executoras, que caso não estejam com suas obrigações fiscais em dia, o recurso fica bloqueado e a mesma fica sujeita a pagamentos de multas.

Ademais, verifica-se na prática a obrigatoriedade de operacionalização de sistemas federais como o eSocial e a DCTFWeb, conforme documentos comprobatórios em anexo. Observa-se que as Unidades Executoras necessitam realizar o envio de eventos trabalhistas, fechamento de folha de pagamento, transmissão de declarações fiscais, bem como acompanhamento da situação

fiscal junto à Receita Federal por meio do sistema e-CAC, atividades que demandam conhecimento técnico específico e uso de certificado digital. Os documentos anexos evidenciam que tais obrigações são contínuas e indispensáveis à regularidade fiscal das unidades, inclusive nos casos de ausência de movimentação, reforçando a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços contábeis.

IV- DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1- Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando via e-mail da COPEL: licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1- Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, pessoa jurídica ou física, regularmente estabelecidas no país, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes e compatível com o objeto pretendido.

5.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

5.2.1- Que não atendam às condições deste instrumento convocatório de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3- Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

a)-autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b)-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c)-pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)-aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)-empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) -pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2-aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.2.4- Organizações da sociedade Civil de Interesse Público – OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU Plenário).

VI- DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

6.1- Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, o Município de Cruz das Almas, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br e Diário Oficial eletrônico do Município, aviso de dispensa, Edital completo, com Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços e relação de documentos de habilitação necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

VII- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de entrega, estão elencadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

VIII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1-quando entregues de forma física, os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

a- Envelope “A” - Proposta Comercial,

DISPENSA de LICITAÇÃO, Nº 006-D-2026 Processo Nº 350/2026.

b- Envelope "B" - Habilitação,

DISPENSA de LICITAÇÃO, Nº 006-D-2026 Processo Nº 350/2026.

8.1.2- A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

8.1.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

8.1.4- À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Económico-financeira, exceto os concernentes à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, Qualificação Técnica e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos no envelope de habilitação.

8.1.5- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

8.1.6- As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.2- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1- PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta Chamada Pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no diário oficial: licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br.

8.2.2- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - Os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação, serão recebidos pelo e-mail: licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br ou deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação - COPEL pessoalmente ou via Sedex, no endereço- setor de Licitações - COPEL- situado na Rua Léia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00hrs.

8.3- QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

8.3.1- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o Anexo II modelo de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – REAIS, utilizando duas casas decimais, definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.3.2- No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta DISPENSA, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

8.3.3- O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3.4- A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.

8.3.5- Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa.

IX- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1- Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1- . A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.2.2 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Para Qualificação Técnica e profissional a empresa a ser contratada deverá possuir 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, com comprovação por documento expedido pelo órgão público ou privado;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deverão ser apresentados atestados em vias originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, na qual deverão estar em nome da empresa interessada e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- c) A empresa deverá comprovar em seu quadro de profissionais, na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior devidamente habilitado de no mínimo (01) técnico contábil, seja sócio ou contratado, para os fins de comprovação técnica e profissional;
- d) O técnico contábil da empresa a ser contratada deverá comprovar inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com no mínimo 03 (três) anos;
- e) A habilitação de profissional será comprovada com a apresentação de Certidão de Regularidade de Habilitação;
- f) O vínculo do profissional supracitado com a contratada, deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada, podendo ser: Contrato social constando o nome do profissional no rol dos sócios; ou através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando o nome do profissional com o devido vínculo empregatício; ou apresentação de contrato de prestação de serviços firmado entre o referido profissional e a empresa contratada, com firma reconhecida das assinaturas, neste último caso.

9.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3- Documentação Complementar de Habilitação

- a) - Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;
- b) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- c) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE.

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

X -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - DAS PROPOSTAS

10.1.1- A propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2- Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

10.2- DA HABILITAÇÃO

10.2.1- Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

10.2.2-Será inabilitada o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

XI- DA CONTRATAÇÃO

11.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

11.4- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE/ DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA CONTRATADA / DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES/ DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1- As informações relativas às obrigações da Contratada e do Contratante, procedimentos básicos da Contratada, confidencialidade das informações, acompanhamento e fiscalização, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I desta Dispensa e são parte integrante independente de transcrição.

XIII- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ DA ENTREGA DOS SERVIÇOS / DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES.

13.1- O prazo de Execução, a entrega dos bens, a forma de pagamento e os procedimentos preliminares para a execução dos serviços, estão indicados no Termo de Referência deste instrumento.

XIV- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.9- apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato.

14.1.10- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.11- compotrar-se de modo inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14.1.12- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Ao fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens previstos acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos limites previstos no art 156 de Lei Federal nº14.133/2021.

a)- Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c)- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

14.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9- O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O valor do contrato a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto desta Dispensa refere à prestação com a máxima qualidade, e fornecimento de todo material para execução do serviço.

15.2- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

15.3- Poderá este Município, revogar a presente Dispensa, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.4- O Município de Cruz das Almas poderá anular a presente Dispensa, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

15.5- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela DAF.

15.6- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

15.7- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

15.8- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

15.9- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.11- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.11.1- republicar o presente aviso com uma nova data;

15.11.2- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.11.2.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.11.3 -fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.12- As providências dos subitens 15.11.1 e 15.11.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.13- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.14- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

15.16- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.17- Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

15.18- Integram esta Dispensa de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)- Termo de Referência Anexo I
 - Recibo de entrega da DCTFweb – Anexo Ia
 - Tela do sistema e-Cac – Anexo Ib
 - Tela do sistema eSocial – Anexo Ic
- b)- Modelo de Proposta de Preços - Anexo II
- d)- Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06) – Anexo III
- e)-Declaração de Impedimentos de licitar art.14 da Lei Federal nº14.133/2021- Anexo IV
- f)- Modelo de Declaração do Menor - Anexo V
- g)- Modelo de Carta Contrato - Anexo VI
- h)- Modelo de Termo de Declaração de Conclusão dos Serviços Prestados - Anexo VII

Cruz das Almas/BA, 31 de março de 2026.

Bruno Rodrigues Silveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 006-D-2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atendimento das 47 (quarenta e sete) Unidades Executoras da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o envio de informações ao eSocial e DCTFWeb, atualização cadastral junto à Receita Federal por meio do e-CAC, transmissão de DBE, envio de procurações eletrônicas, acompanhamento da regularidade fiscal e fornecimento de certificado digital para cada Unidade Executora do município de Cruz das Almas-BA.

1.2 A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica especializada dos serviços art. 75, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

a. A presente solicitação tem como objeto a contratação de empresa de contabilidade, administrada por contador, para prestar serviços contábeis, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização e conhecimento específico na área de contabilidade e na prestação de serviços de acompanhamento das questões de ordem técnico contábeis envio de dados para o E-SOCIAL/DCTFWEB com aquisição do certificado digital, relativo às informações digitais junto à Receita Federal, certificado digital por unidade escolar e demais órgãos das 47 (quarenta e sete) Unidades Executoras Municipais, envio de DBE a base de dados da receita federal para atualização de dados cadastrais de responsáveis das unidades executoras e envio de procuração eletrônica RFB, segundo especificações dos serviços e quantidades estimadas a saber:

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		
ZONA URBANA		
Nº	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
1	Centro Educacional Cruzalmense - CEC	Av. Juracy Magalhães
2	Colégio Municipal Jorge Guerra	Assembléia
3	Colégio Virgildásio Sena	Av. Juracy Magalhães

5	Creche Maria Alves Dias Costa	R. da Gurgalha - Vilarejo
6	Creche Maria Antônia Conceição Gomes	Tabela
7	Creche Maria Borba Pamponet	Rua Juscelino Kubitschek, R. Cinco Coplan - Itapicuru
8	Creche Maria Conceição Lima Mathias da Silva	Miradouro
9	Creche Maria Conceição Machado Sampaio	Sorriso
10	Creche Maria Garcia Oliveira	Edla Costa
11	Escola Batista	Rua Arapiraca - Suzana
12	Escola Carmelito Barbosa Alves	R. 29 de julho
13	Escola Clemente Mariani	Praça João XXIII - Centro
14	Escola Comendador Temístocles	Av. Alberto Passos, 167
15	Escola Dr. José Conrado	R. da Assembléia
16	Escola Edivaldo Machado Boa Ventura	R. Angelo Gonçalves - Suzana
17	Escola Hamilton Ribeiro Cerqueira	R. Esmeraldo Elías Jesus, 81, Inocoop
18	Escola Hipólito Lima de Oliveira	Itapicuru
19	Escola Joaquim Medeiros	UFRB
20	Escola José Batista da Fonseca	Rua Manoel Caetano Passos, S/N
21	Escola Profª Natália Rosa Pedra Velame	R. Cinco - Coplan
22	Escola Recanto Feliz	Av. Juracy Magalhães
23	Escola Tadeu da França	São Judas Tadeu
24	Grupo Escolar Maria Peixoto Barbosa	R. Clodoaldo Gomes da Costa
ZONA RURAL		
1	Colégio Municipal da Embira	Embira
2	Colégio Dr. Raimundo Jean Cavalcante Silva	Araçá
3	Colégio Lourival José dos Santos	Pumba
4	Creche Alexandrina Joaquina do C. da França	Pumba
5	Creche Escola Marinalva Vilas Boas	Baixa da Linha
6	Creche Padre Julião Edward Josef Claes	Touquinha
7	Creche Zulmira da Cruz Silveira	Sapucaia
8	Escola Alice Araújo	Embira
9	Escola Augusto Eugênio da Silveira	Sapucaia
10	Escola Clodoaldo Gomes da Costa	Capivari
11	Escola Felipe Teixeira	Piabas
12	Escola Francisco José Barbosa	Tuá

13	Escola João Fiuza	Pumba
14	Escola João Batista Junior	Pumba
15	Escola Profª Francisca Conceição	Pumba
16	Escola Profª Otília Conrado	Lisboa
17	Escola Quinze de Janeiro	Touquinha
18	Escola Vinte e Nove de Julho	Boca da Mata
19	Escola Manoel Caetano da Rocha Passos	Ponto Certo
20	Escola Venâncio José de Santana	Lagoa Grande
21	Escola Amaro Francisco Xavier	Pumba II
22	Escola Aprígio Marcelino Costa	Tiririca
23	Creche Maria de Lourdes L.S. da Silva	Combê

Nº	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Crisógno Fernandes, 333 - Centro

Considerando que a contratação desses serviços decorre de exigência de norma do FNDE, que exige por parte da Prefeitura o apoio técnico e financeiro às unidades executoras que devem realizar procedimentos administrativos e financeiros, além de legais, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento contábil.

Considerando que essas práticas e procedimentos envolvem procedimentos de execução financeira de recursos oriundos do FNDE relativos ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cuja aplicação deverá ocorrer na aquisição de bens e serviços a serem aplicados nas Escolas que as unidades executoras representam.

Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas públicas de educação básica das redes estaduais, municipais e distrital e privadas de ensino especial que possuam alunos matriculados na educação básica, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar. Também, visa fortalecer a participação social e a autogestão escolar, vedada a utilização para despesas contábeis dentre outras.

Para tanto, o recebimento dos recursos está atrelado ao cumprimento das obrigações fiscais pelas Unidades Executoras, que caso não estejam com suas obrigações fiscais em dia, o recurso fica bloqueado e a mesma fica sujeita a pagamentos de multas.

Ademais, verifica-se na prática a obrigatoriedade de operacionalização de sistemas federais como o eSocial e a DCTFWeb, conforme documentos comprobatórios em anexo. Observa-se que as Unidades Executoras necessitam realizar o envio de eventos trabalhistas, fechamento de folha de pagamento, transmissão de declarações fiscais, bem como acompanhamento da situação fiscal

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil – Telefone: 0800 000 3167

junto à Receita Federal por meio do sistema e-CAC, atividades que demandam conhecimento técnico específico e uso de certificado digital. Os documentos anexos evidenciam que tais obrigações são contínuas e indispensáveis à regularidade fiscal das unidades, inclusive nos casos de ausência de movimentação, reforçando a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços contábeis, (Conforme Figuras I, II, e anexo Ia).

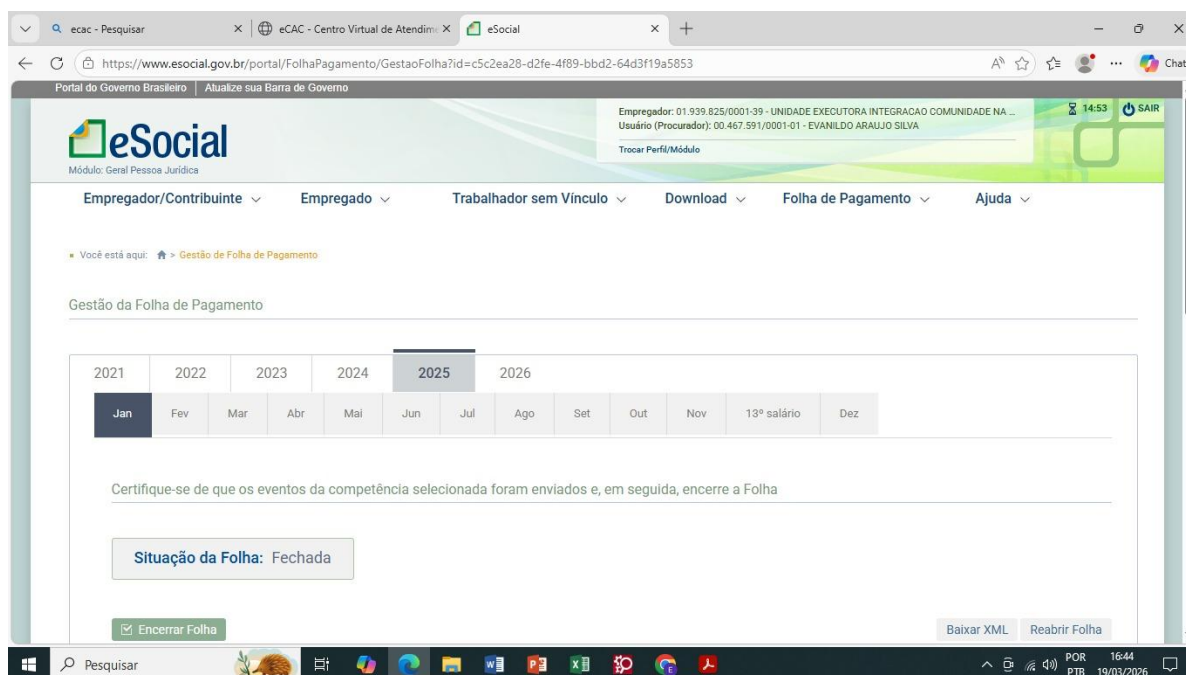


Figura I - Recibo de Entrega da DCTFWeb - Comprovação de obrigatoriedade de envio de declaração fiscal federal, ainda que sem movimento.

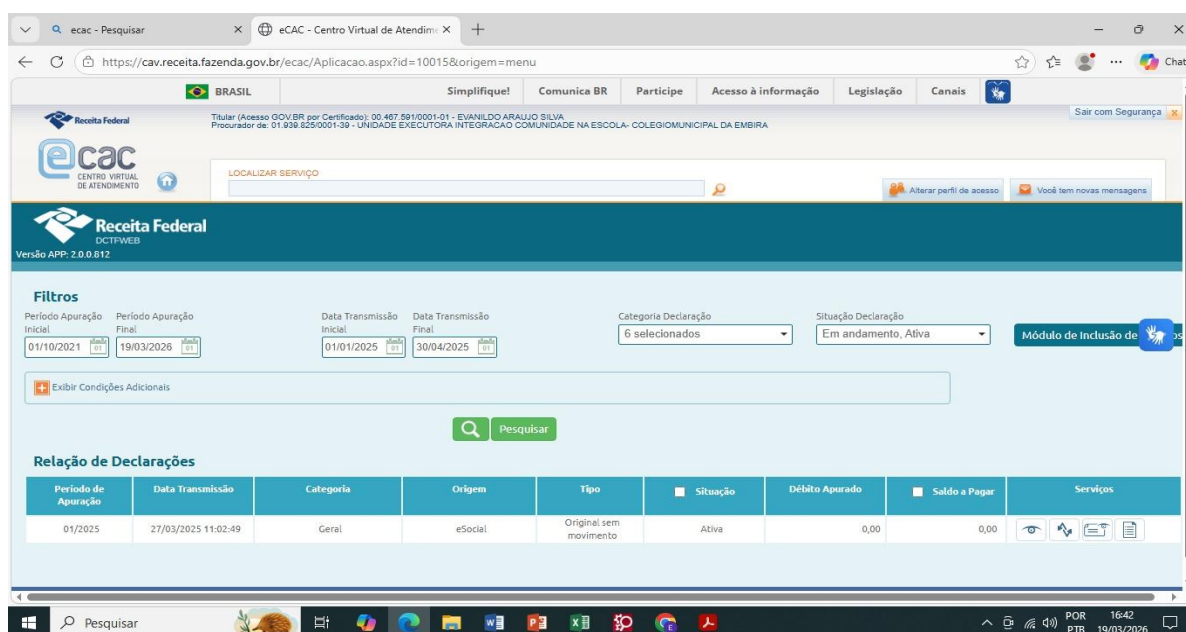


Figura II- Tela do Sistema e-Cac - Demonstrativo da situação ativa da declaração DCTFWeb, evidenciando

a necessidade de acompanhamento fiscal.

ANEXO Ia

Tela do sistema eSocial – Comprovação da gestão de folha de pagamento e envio de eventos trabalhistas, com integração à DCTFWeb.

Dessa forma, CONSIDERANDO:

IX) que nos termos do art. 19, da Resolução CD/FNDE nº 10/2013, a Unidade Executora Própria (UEX) encaminhará a prestação de constas dos recursos transferidos no âmbito do PDDE à Prefeitura Municipal ou a Secretária de Educação e estas, intituladas Entidades Executoras, prestarão contas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

X) à necessidade das Unidade Executora Própria (UEX) de contratação dos serviços de contabilidade para realizar em especial a contabilidade dos recursos recebidos à conta do PDDE, bem como para os seguintes serviços: (a) proceder, quando da contratação de serviços de pessoas físicas para consecução das finalidades do programa sobre os quais incidirem impostos de renda, ao imediato recolhimento das parcelas correspondentes ao tributo; apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (pela internet); (b) apresentar as Declarações de Informações Escrituração (ECF) de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), ainda que de isenção ou negativa, nas formas e prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda; (c) apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), ainda que negativa, na forma e prazos estabelecidos pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Empregos; (d) e formular consultas prévias e regulares ao órgão mais próximo da Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal quanto a possível obrigatoriedade de retenção e recolhimento de valores a título de tributos incidentes sobre serviços contratados a expensas do programa, bem como para informar-se sobre outros encargos tributários, fiscais, previdenciários ou sociais a que porventura venham a estar sujeitas;

XIV) o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 11.947/09, que prevê o dever de guarda e organização dos documentos fiscais das despesas realizadas na execução das ações do PDDE pelos entes federados, unidades executoras próprias e as entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil – Telefone: 0800 000 3167

XV) que na ausência de prestação de contas por parte pelas Unidades Executoras pode acarretar a suspensão do repasse dos recursos do PDDE (ART. 26, §2º, da Lei Federal nº 11.947/09).

JUSTIFICA-SE a necessidade imediata de Contratação de Pessoa Jurídica, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis Especializados em apoio as Unidades Executoras, em razão do CUMPRIMENTO das obrigações da Entidade Executora constante na Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013:

Capítulo XVIII

Das atribuições do FNDE e dos Parceiros II- às EEX:

k) apoiar, técnica e financeiramente, as UEx, representativas de suas escolas e dos pólos que mantém, no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas "j" a "l" do inciso III deste artigo, inclusive, se necessário, com a disponibilização de contador para esse fim, bem como em iniciativas que contribuam para a regular e eficiente aplicação dos recursos do programa, vedadas ingerências na autonomia de gestão que lhes é assegurada;

Considerando, que esses serviços devem ser realizados por empresas especializadas nesse tipo de serviço, e que por se tratar de uma área especializada, deve-se contratar uma empresa que tenha técnicos com larga experiência na execução dos mesmos;

Considerando, ainda, que estas UEXs não possuem pessoal próprio qualificado para realizar esse tipo de serviço o que pode trazer graves problemas no atendimento às exigências tributárias, trabalhistas, administrativas, causando prejuízos de operacionalização para UEXs; Considerando, por fim, a necessidade de dar continuidade à execução do PDDE, posto que é essencial para operacionalização do mesmo para a operacionalização das atividades das Escolas Municipais cujas UEXs representam é que se faz necessária contratação de Serviços de Contabilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 1 - SERVIÇOS CONTÁBEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis no envio de dados cadastrais das 47 (quarenta e sete) Unidades Executoras da Secretaria de Educação do Município, para o E-SOCIAL/DCTFWEB	UND	1	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00
-----------	---	------------	----------	--------------------------	--------------------------

LOTE 2 – AQUISIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Aquisição de certificado A1 (digital para pessoa jurídica), com validade de 1 ano.	UND	47	R\$ 151,54	R\$ 7.122,50

TOTAL	R\$ 21.722,50
Vinte e um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos	

Os serviços serão executados de forma contínua, com envio mensal das obrigações acessórias, acompanhamento da regularidade fiscal das unidades executoras e suporte técnico sempre que necessário.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispuser a legislação em vigor, o edital e o contrato;
- b. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;
- c. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- d. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo, bem como do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-

- la sempre que for preciso;
- f. Comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal do CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventual mudança dos detalhes, por parte do CONTRATANTE;
 - g. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão;
 - h. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria de Educação;
 - i. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem da Secretaria de Educação, em razão da execução do objeto do contrato;
 - k. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;
 - l. Todos os produtos e serviços deverão estar plenas condições, cabendo para tanto a avaliação da CONTRATANTE.
 - m. A presente contratação encontra-se devidamente prevista e justificada no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a viabilidade técnica e a necessidade da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Expedir Ordem de Serviço, para o evento objeto do contrato;
- b. Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;
- c. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- d. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e. Apresentar em tempo hábil, para providência da contratada, o planejamento básico da jornada;
- f. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, produtos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- g. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- h. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo, previstos no presente Termo de Referência e, posteriormente, pactuados no contrato.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, a empresa contratada será responsabilizado administrativamente, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa- não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- c) impedimento de licitar e contratar- será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar- será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.3 As sanções previstas, nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

6.4 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

6.6 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

6.7 Caberá ao responsável designado pela Secretaria de Educação, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata este Termo.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos, devidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE, serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

8.2 O pagamento será realizado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.

8.3 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a CONTRATADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

8.4 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção de eventuais erros e imperfeições, porventura apresentados após a liberação.

8.5 A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal, para pagamento do objeto desta contratação.

8.6 O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, honorários, seguros, locações diversas, montagens e desmontagens, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Projeto/Atividade:	04.126.0002.2015 - Manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto Destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Recursos Próprios-25%).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

b. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidos nos dias úteis, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria de Educação ou pelo telefone: 0800 750 0148.

Cruz das Almas, 31 de março de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Geisa Novaes dos Santos
Secretária Municipal de Educação

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 006-D-2026

ANEXO Ia

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	01.939.925/0001-99
Nome	UNIDADE EXECUTORA INTEGRAÇÃO COMUNIDADE NA ESCOLA-COLEGIUMUNICIPAL DA EMBRA
Período de apuração	01/2026
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	8154882598 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	Sem Movimento	
Contribuição Previdenciária Patronal		
Contribuição para Outras Entidades e Fundos		
Contribuições Diversas		
COFINS		
COSEF		
CP&F		
C&LL		
C&RF		
IOF		
IPI		
IRPJ		
IRRF		
PIS		
RET/Pagamento Unificado		

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º da Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinada com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 36 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) Inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.822, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal da Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam anular ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento delatado;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	[REDACTED]
CPF	[REDACTED]
Telefone	[REDACTED]
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-D-2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 350/2026, modalidade Dispensa nº. 006-D-2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atendimento das 47 (quarenta e sete) Unidades Executoras da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o envio de informações ao eSocial e DCTFWeb, atualização cadastral junto à Receita Federal por meio do e-CAC, transmissão de DBE, envio de procurações eletrônicas, acompanhamento da regularidade fiscal e fornecimento de certificado digital para cada Unidade Executora do município de Cruz das Almas-BA.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006-D-2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

LOTE 1 - SERVIÇOS CONTÁBEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis no envio de dados cadastrais das 47 (quarenta e sete) Unidades Executoras da Secretaria de Educação do Município, para o E-SOCIAL/DCTFWEB	UND	1	R\$	R\$
LOTE 2 – AQUISIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Aquisição de certificado A1 (digital para pessoa jurídica), com validade de 1 ano.	UND	47	R\$	R\$
TOTAL					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa

(Confeccionar documento em papel timbrado da Empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-D-2026

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI
COMPLEMENTAR nº 123/2006 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Cruz das Almas de de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-D-2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cruz das Almas de de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-D-2026

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO
INC.XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cruz das Almas de de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-D-2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXX/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A
EMPRESA XXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.006.977/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrito RG nº 0446607231/SSP-BA, CPF nº.547.692.135-49, residente nesta cidade de Cruz das Almas - Bahia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *******, com sede à rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal de ***** , o Sr. ***** , brasileiro, casado, empresário, e inscrito no CPF/MF sob nº.***** , residente nesta cidade de Cruz das Almas-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 350/2026 e Dispensa de Licitação nº 006-D-2026, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento de contratação de empresa ***** , conforme Termo de Referência, conforme a Dispensa de Licitação Nº 006-D-2026.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente dispensa de licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 inciso I do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	04.126.0002.2015 - Manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação
Elemento da Despesa:	3.3.90.40.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
Fonte:	15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto Destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Recursos Próprios-25%).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de cada lote do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX será de:

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome do **CONTRATADO** para o Banco XXX Agência XXXX Conta XXXX

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Quarto - 60% (sessenta) por cento do valor contratado será destinado às despesas com mão-de-obra e 40% para às despesas com capacitação técnica, hospedagens, transporte, insumos e outros custeios.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº 006-D-2026, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

7.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos Decreto nº 163, de 17 de março de 2024, Decreto nº 164 e Decreto nº 165 de 17 de março de 2024 e alterações posteriores.

7.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Leis que regem os serviços e demais órgãos que fiscalizam e/ou executam obras e serviços, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

b) Efetuar a entrega dos materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

c) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil – Telefone: 0800 000 3167

e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados do CONTRATADO;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado do CONTRATADO que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Secretaria Requisitante, a qual nomeará um Servidor Específico, a Sra. Érica Paixão Pereira, matrícula sob o nº 96838, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o CONTRATADO a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo primeiro. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos

s resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Cruz das Almas - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruz das Almas - BA, XX de XXX de 2026

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Município de Cruz das Almas
CONTRATANTE

Geisa Novaes dos Santos
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 92 e seguinte da Lei n.º 14.133/2021.

Cruz das Almas-Ba. XX de XXX de 2026

João Paulo Andrade Lordelo
OAB/BA 39.772